



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Emenda Substitutiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 78/2021

Altera a redação do artigo 2º.

O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

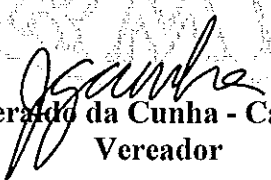
“Art. 2º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.848, de 22 de junho de 2006, passa a vigor da seguinte forma:

Art. 5º A alteração do nome das vias, dos próprios municipais e dos logradouros públicos dependem de aprovação legislativa e somente se realizará a requerimento dos moradores ou por iniciativa do Poder Executivo e/ou do Poder Legislativo, devidamente justificado.

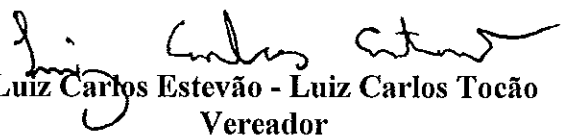
§ 1º A alteração prevista no caput e cuja denominação se enquadre nos termos do artigo 1º, somente poderá ser realizada após 10 (dez) anos da denominação original;

§ 2º As vias, os próprios municipais e os logradouros públicos denominados com o nome de pessoas, conforme previsão do artigo 1º, inciso I, da presente Lei, não poderão sofrer alteração em suas nomenclaturas, ficando permitida tal possibilidade para as demais hipóteses de denominação, previstas nos incisos II a V do mesmo dispositivo, e para os casos de identificação com números ou letras do alfabeto.”

Sala das Sessões, em 26 de Maio de 2021.


José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha
Vereador


Flávio Santos do Couto - Flávio Couto
Vereador


Luiz Carlos Estevão - Luiz Carlos Tocão
Vereador